



LEI Nº 645

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições previstas no inciso IV, artigo 60, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o elemento de despesa 3253.00 – Salário Família ao Programa 15.81.486.2.029 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL no valor de 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.15.81.486.2.029 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR

3253.00 – Salário Família R\$ 140,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso,

I – Anulação parcial da seguinte dotação:

06.15.81.486.2.029 – MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR

3120.00 – Material de Consumo R\$140,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data,

Espigão do Oeste, 21 de novembro de 2001.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita

David Caldeira Brant Lott e Alvarenga
Procurador-Geral – OAB/RO 1438